L E I Nº 1.564/99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

Autoriza o Prefeito Municipal a doar à Secretaria da Educação do Estado ' da Bahia, terreno medindo 1.680m² e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, faixa de terreno situado no Loteamento Cecilio Matos, aprovado pela Prefeitura' em 14 de abril de 1971, medindo 40 metros de frente, por 42 metros de frente a fundo, no total de 1.680,00m² e situado na Quadra 4 do sitado Loteamento.

Art.2º - O referido terreno foi utilizado ' na construção do Colégio Cecílio Matos, situado na Avenida Mestre Lula, no Bairro do Alto da Maravilha, desta Cidade

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO , Estado da Bahia, em 20 de outubro de 1999.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município